



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL PROPPG Nº 03/2017

Seleção de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/UNILAB e PIBIC/CNPq (IC, Af e ICJ) 2017-2018

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPq/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PIBIC/UNILAB, PIBIC/CNPq-IC, PIBIC/CNPQ-Af e PIBIC/CNPQ-ICJ. Este edital é regido pelas Resoluções CONSUP/UNILAB Nº 13/2011, Nº 36/2014, e pela Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária e estudantes do ensino médio, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional;
- 1.2. São definidas quatro modalidades específicas de bolsas no Programa Institucional de Iniciação Científica(PIBIC) da UNILAB:
 - I. PIBIC/UNILAB - Modalidade fomentada por recursos da instituição e voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.
 - II. PIBIC/CNPq-IC - Modalidade fomentada pelo CNPq e voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.
 - III. PIBIC/CNPQ-Af - Modalidade fomentada pelo CNPq e voltada às universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas.
 - IV. PIBIC/CNPQ-ICJ - Modalidade fomentada pelo CNPq e dirigida às universidades públicas que buscam despertar vocação científica e incentivar

talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

- 1.3. O presente edital visa classificar projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos nos estados do Ceará e da Bahia e, contemplar os melhores classificados com bolsas de iniciação científica PIBIC/UNILAB e PIBIC/CNPq (IC, Af e ICJ) a serem outorgadas aos estudantes regularmente matriculados em suas respectivas instituições de ensino.

Parágrafo único: Podem apresentar propostas de pesquisa Professores efetivos, Professores visitantes e pesquisadores bolsistas, desde que comprovem vínculo com a UNILAB por período igual ou superior ao período de vigência das bolsas de iniciação científica. Os proponentes que pretendam orientar alunos bolsistas de Iniciação Científica devem: possuir titulação mínima de mestre; ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>); participar de Grupos de Pesquisa sediados na instituição, devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; não apresentar pendências junto à CPq/PROPPG.

- 1.4. A concessão de bolsas respeitará a ordem de classificação das propostas aprovadas e o número de cotas institucionais disponíveis, conforme procedimento explicitado no item 4 do presente edital.
- 1.5. Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios que os bolsistas de IC, com carga horária semanal definida pelo orientador e com plano de trabalho a ser registrado no ato de sua indicação.

2. DAS SUBMISSÕES

- 2.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa e seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>), até a data de encerramento das inscrições, observando-se os itens a seguir:
 - I. Os projetos serão submetidos através da opção *Submeter proposta de projeto Interno*, acessível pelo caminho do Menu *Pesquisa > Projetos de pesquisa*. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:
 - a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;
 - b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/metas e referências bibliográficas;

- c) Dados de financiamento, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;
 - d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do grupo de pesquisa, excluindo-se os alunos de graduação que comporão a equipe, uma vez que os mesmos serão indicados posteriormente;
 - e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para a pesquisa, no período previsto para o desenvolvimento da pesquisa;
- II. Cada proposta deverá anexar obrigatoriamente um arquivo compactado (*.zip), com a seguinte documentação:
- f) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (período 2012-2017);
 - g) Ficha de Qualificação do Orientador, gerada exclusivamente através de formulário disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, do menu superior. Será considerada a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos (período 2012-2017), preenchida de forma completa e correta, devendo constar no arquivo compactado os arquivos de comprovação de itens obrigatórios desta ficha.
 - h) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa), igual ou superior à 12 meses;
 - i) Quando necessário à execução do projeto, permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- III. **A submissão do(s) plano(s) de trabalho:** os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo em detalhes as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e de acordo com o cronograma de execução da pesquisa; O plano de trabalho é elemento obrigatório para a submissão da proposta e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; *opção solicitar cota de bolsa*, acessível pelo caminho de Menu *Pesquisa > Planos de trabalho*, **até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no item 11 do presente edital.**
- 2.2. A submissão das propostas ficará disponível no SIGAA, **conforme cronograma apresentado no item 11 do presente edital**. Não serão aceitas propostas ou planos de trabalho enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso no item 2.1.

- 2.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.
- 2.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última proposta submetida, bem como os planos de trabalho vinculados a esta proposta.
- 2.5. Cada proposta poderá conter até 02(dois) planos de trabalho individuais que especifiquem todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.

Parágrafo Único: Caso o proponente, além de bolsas PIBIC, deseje pleitear bolsas da modalidade **PIBIC/CNPq-ICJ**, deverá apresentar até 02 (dois) planos de trabalho específicos identificando-os com **(PIBIC CNPq-ICJ)** no título.

- 2.6. As bolsas terão vigência de até 12 meses, se implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, e sua implementação está vinculada à concessão de cotas institucionais de bolsas pela UNILAB e pelo CNPq.

3. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica, considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:
 - I. Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação e período de vinculação formal com a UNILAB, e de sua adimplência em relação à CPq/PROPPG, conforme parágrafo único do item 1.3 deste edital.
 - II. Observância dos procedimentos de inscrição, conforme item 2 deste edital
 - III. Presença e completude de toda a documentação exigida, conforme item 2.1 deste edital;
- 3.2. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.
- 3.3. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por consultores externos *Ad Hoc*, com atuação reconhecida na mesma área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação.
 - §1º. Cada consultor atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta).
 - §2º. A nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos consultores, arredondada até a primeira casa decimal.

- 3.4. A comprovação da qualificação do proponente será realizada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), a partir da comparação entre os pontos contabilizados pelo proponente na Ficha de Qualificação e as informações constantes em seu *Curriculum Lattes*. Os pontos validados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0,0 (zero) a 40,0 (quarenta), arredondada até a primeira casa decimal. Não serão corrigidos erros de preenchimento executados pelo pesquisador no momento do seu preenchimento do formulário de qualificação. O *Curriculum Lattes* será usado apenas para conferir as informações.

Parágrafo único: Bolsistas de produtividade fazem jus, automaticamente, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas assegurada pelas normas das instituições de fomento que concedem as bolsas.

- 3.5. A nota final da proposta é composta pela soma da nota final do projeto e da qualificação do proponente.
- 3.6. Critérios de Desempate:
- I. Maior pontuação no projeto de pesquisa;
 - II. Maior pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador;
- 3.7. O resultado final do edital divulgará a ordem de classificação, decrescentemente a partir do projeto melhor avaliado, explicitando a colocação obtida, o número do processo, o título do projeto e o nome do proponente.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 4.1. A concessão das cotas de bolsas será feita de acordo com a ordem da classificação final das propostas aprovadas, após liberação das cotas institucionais. As cotas de bolsa serão distribuídas da seguinte maneira, em respeito à ordem de classificação:

- I. Será concedida uma bolsa por projeto aprovado, até o limite de cada cota institucional, por modalidade.
 - II. As cotas **PIBIC/CNPq (IC e Af)** serão, respectivamente, as primeiras distribuídas;
 - III. Após a distribuição das cotas PIBIC/CNPq (IC e Af) serão distribuídas as cotas da **PIBIC/UNILAB**;
 - IV. Ao final das cotas PIBIC/CNPq (IC e Af) e PIBIC/UNILAB, serão distribuídas as bolsas **PIBIC/CNPq-ICJ**, em respeito à ordem de classificação, aos projetos que pleitearam bolsas desta modalidade, uma bolsa por projeto aprovado, conforme solicitação de cotas expressa no item 2.5 do presente edital;
- 4.2. Na hipótese de disponibilidade de cotas de bolsas ao final desse procedimento, será procedida novas rodadas de distribuição, em função da classificação dos projetos e a

presença de cadastros de planos de trabalho vinculados ao projeto, conforme descrito no inciso III do item 2.1.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. Para o orientador:

- I. Selecionar e indicar para bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela CPq/PROPPG, aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Cadastrar o(s) bolsista(s) no grupo de pesquisa a que a proposta esteja vinculada;
- III. Preparar e acompanhar o(s) bolsista(s) na elaboração dos relatórios parcial(is) e final(is) e na apresentação dos resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, constituindo a presença do orientador, nesse evento, critério de avaliação final do(s) bolsista(s) e do orientador;
- IV. Encaminhar à CPq/PROPPG relatório(s) parcial(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da(s) bolsa(s);
- V. Encaminhar à CPq/PROPPG relatório(s) final(is) individual(is) do(s) bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência das bolsas;
- VI. Acompanhar o envio da frequência mensal do(s) bolsista(s) relativa às atividades do projeto de iniciação científica;
- VII. Caso necessário, solicitar, com justificativa, substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos da CPQ/PROPPG e observados os critérios dispostos no item 6 deste edital;
- VIII. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho (na comunicação ou painel apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor);
- IX. Emitir pareceres em processos relacionados aos programas de IC da UNILAB e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação dos programas de IC, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;
- X. Participar das atividades relacionadas aos programas de IC para as quais for convocado.
- XI. Estabelecer convênios com as escolas de ensino médio, quando aceitar cotas dessa modalidade.

5.2. Para o bolsistas:

- I. Executar as atividades propostas em seu plano de trabalho, sob a supervisão e com o acompanhamento do orientador;
- II. Não ter mais que uma reprovação em atividade ou disciplina durante a vigência da bolsa;
- III. Durante a vigência da bolsa, realizar pelo menos um dos cursos de língua estrangeira ofertados pelo Programa Idiomas sem fronteiras: My English Online – MEO ou no curso presencial do Idiomas Sem Fronteiras (ISF) ofertado pela UNILAB, conforme o plano de internacionalização da instituição.
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando a carga horária estipulada em seu plano de trabalho através de relatório de frequência mensal relativa às atividades do projeto de iniciação científica, mediante preenchimento do formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/>, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, enviando-o para o e-mail pibic@unilab.edu.br, com cópia ao orientador.
- V. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório parcial à CPq/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela PROPPG, acompanhado de cópia do histórico escolar.
- VI. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório final à CPQ/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa, acompanhado de cópia do histórico escolar.
- VII. Apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB - Semana Universitária, conforme calendário estipulado pela CPQ/PROPPG;
- VIII. Fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq (IC e Af), PIBIC/UNILAB ou PIBIC/CNPq-ICJ em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- IX. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.

6. CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. São inelegíveis, para este edital, propostas de docentes que não publicaram (artigos, livros ou capítulo de livro) nos últimos cinco anos (período de 2012 a 2017);
- 6.2. São motivos de indeferimento da proposta, quanto aos requisitos de inscrição:
 - I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no parágrafo único do item 1.3 deste edital;
 - II. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 2.1 deste edital;

- III. Cadastro de planos de trabalho idênticos;
- 6.3. São critérios de avaliação do mérito das propostas:
- I. Sua relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
 - II. Demonstração da viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano). A PROPPG não dispõe de recursos para fomento à pesquisa desenvolvida nos projetos de Iniciação Científica;
 - III. A clareza nas atividades do Plano de Trabalho para os alunos;
 - IV. Definição de cronograma dimensionada para 1 (um) ano;
 - V. Qualquer outro motivo relevante no entendimento da Comissão Local de Iniciação Científica da UNILAB.

7. SUBMISSÃO DE RECURSO

- 7.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame;
- 7.2. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;
- 7.3. Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB através do endereço:<<http://proppg.unilab.edu.br>>;
- 7.4. Os recursos serão interpostos à CPq/PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão Local de Iniciação Científica – CLIC;
- 7.5. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente, exclusivamente, para o e-mail cpq@unilab.edu.br com mensagem intitulada: “Recurso - PROPPG 03/2017 PIBIC/UNILAB/CNPq”, apresentando em anexo o documento no formato pdf gerado a partir do preenchimento do formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br>, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, até às 17:00 horas do último dia do prazo estipulado no item 11 deste edital.

8. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS (a ser entregue após o processo seletivo):

- 8.1. No prazo estipulado neste edital, cada proponente deve indicar estudante(s) a ser(em) contemplado(s) com a quantidade de bolsas concedidas a sua proposta, desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios de acordo com cada modalidade:

8.1.1 Para os alunos **PIBIC/CNPq-ICJ**

- I. Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do Ensino Médio;
- II. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
- III. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;
- IV. Ser indicado por apenas um orientador;
- V. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuados bolsas e auxílios de assistência estudantil ou equivalente;
- VI. Ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho.

8.1.2 Para os alunos **PIBIC/UNILAB e PIBIC/CNPq(IC e Af)**

- I. estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNILAB;
 - II. ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior que 7,0 (sete);
 - III. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa;
 - IV. ser indicado por apenas um orientador;
 - V. não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuados bolsas e auxílios de assistência estudantil ou equivalente;
 - VI. ter disponibilidade de carga horária correspondente ao previsto em seu plano de trabalho.
 - VII. alunos indicados para as bolsas de Ações Afirmativas (Af) do CNPq, devem ter sido beneficiários de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.
- 8.2. A documentação necessária para a implementação da bolsa, em versão impressa, consiste em:

8.2.1 Para os alunos **PIBIC/CNPq-ICJ:**

- I. Convênio firmado com a escola de ensino médio através de formulário disponível em: <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no item *Pesquisa > Formulários*;
- II. Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>, no caminho *Pesquisa > Formulários*), que consta em: Formulário de indicação do bolsista;

Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;

- III. Cópia do RG e CPF;
- IV. Histórico escolar atualizado e assinado pelo supervisor responsável;
- V. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- VI. Currículo (modelo *Lattes/CNPq*);

8.2.1 Para os alunos PIBIC/UNILAB e PIBIC/CNPq(IC e Af):

- I. Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/>>), no caminho *Coordenação de Pesquisa > Formulários*), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Histórico escolar atualizado;
- IV. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- V. Currículo (modelo *Lattes/CNPq*);
- VI. Cópia do cartão ou de comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado: Banco do Brasil (PIBIC/CNPq(IC e Af)); Banco do Brasil, CEF ou Bradesco (PIBIC/UNILAB);

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues preenchidos e assinados, sendo que o Termo de compromisso do bolsista deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.

- 8.3. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPQ/PROPPG.

9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBIC

- 9.1. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos projetos de pesquisa e planos de trabalho contemplados com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos *ad hoc*, através de quatro instrumentos:

- I. Relatório mensal de frequência;
- II. Relatório parcial de atividades;

- III. Relatório final de atividades;
 - IV. Declaração de participação em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;
 - V. Apresentação de trabalho na Semana Universitária.
- 9.2. O relatório mensal de frequência, conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br>>, item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, deve ser entregue pelo bolsista até o 24º dia de cada mês de vigência da bolsa, sob pena de não pagamento da mensalidade da bolsa, referente ao mês em causa e pendência junto à PROPPG.
- 9.3. Os relatórios parcial e final de atividades, conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br>>, item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, devem ser entregues por e-mail enviado para pibic@unilab.edu.br, **conforme o cronograma apresentado no item 11 do presente edital**. O relatório deve incluir, como anexos, os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa, além do histórico escolar do(s) bolsista(s).
- 9.4. O(s) bolsista(s) devem apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, preferencialmente acompanhados por seu orientador. A apresentação será acompanhada por membros da Comissão Local de Iniciação Científica, e por avaliadores externos *ad hoc*, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados.
- 9.5. O atraso na entrega do relatório mensal de frequência coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a apresentação do(s) referido(s) relatório(s). **A entrega do relatório mensal de frequência atrasado não garante o pagamento de mensalidade** que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência.
- 9.6. O atraso na entrega do relatório parcial de atividades ou do relatório final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s).
- 9.7. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou correção, em parecer fundamentado.
- 9.8. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da Comissão Local de Iniciação Científica.
- 10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- 10.1. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador à CPq/PROPPG, em formulário específico, disponível no site da PROPPG(proppg.unilab.edu.br), do dia 1º ao dia 10 de cada mês.
- 10.2. A substituição de bolsista deverá ser feita no momento de desligamento do bolsista e a imediata indicação de seu substituto ou, no máximo, até o dia 10 de cada mês.
- 10.3. O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, durante sua vigência.

11. CRONOGRAMA

| Atividades | Prazo |
|---|------------------------------------|
| Lançamento do edital | 05/05/2017 |
| Inscrições no Programa | 05/05 a 31/05/2017 |
| Publicação do deferimento/indeferimento das propostas inscritas | 02/06/2017 |
| Recurso contra o deferimento e indeferimento | 02/06/2017 a 06/06/2017 |
| Homologação final das inscrições após recurso | 09/06/2017 |
| Período de Seleção | 09/06/2017 a 14/07/2017 |
| Divulgação Preliminar dos Resultados | 17/07/2016 |
| Prazo para Recurso | 17/07/2016 a 21/07/2017 |
| Divulgação Final dos Resultados | 25/07/2017 |
| Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores* | 25/07/2017 a 28/07/2017 |
| Implantação das Bolsas* | do 25/07/2017 até o dia 10/08/2017 |
| Período de Vigência da Bolsa | 01/08/2017 a 31/07/2018 |
| Entrega do Relatório Parcial | até o dia 28/02/2018 |
| Entrega do Relatório Final | até o dia 31/08/2018 |

* O cronograma poderá ser alterado a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela instituição de fomento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O estudante estará vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o estudante.
- 12.2. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a quota de bolsas concedida. Essa quota será

redistribuída de acordo com a classificação das propostas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta.

- 12.3. A participação de estudantes em programas de IC não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.
- 12.4. A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.
- 12.5. O pagamento da bolsa, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas de PIBIC/UNILAB e PIBIC/CNPq(IC e Af), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista. Para bolsas de PIBIC/CNPq-ICJ, o pagamento da bolsa no valor de R\$100,00(cem reais) será realizado diretamente na boca do caixa por pagamento na agência do Banco do Brasil designada pelo aluno.
- 12.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 12.7. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPq/PROPPG, que disporá delas de acordo com determinação da Comissão Local de Iniciação Científica.
- 12.8. A comunicação com a CPq/PROPPG deverá ser realizada **exclusivamente** pelo e-mail: cpq@unilab.edu.br
- 12.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Iniciação Científica e pela CPq/PROPPG respectivamente.

Acarape/CE, 05 de maio de 2017.

Albanise Barbosa Marinho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação